

Termo Aditivo nº 11/2025

Primeiro aditivo ao contrato nº 19/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e Città Informática Ltda para a utilização de Sistema Integrado de Gerenciamento de Processos Legislativos e Administrativos – Protocolo 026676/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó, CPF _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **Città Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ com sede na Av. Júlio Borella, nº 517, sala 12, na cidade de Marau/RS, neste ato representada por Tiago Pagnussat, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente, o qual sujeita-se às normas dos artigos 105 e 114 da Lei 14.133/2021, às seguintes cláusulas e condições, decidem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1. Prorrogar, o prazo de vigência do Contrato 19/2024 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2025 a 31/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Ajustar nos termos contratuais, com base na correção pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, em 5,17%, pactuando o valor mensal em R\$ 9.202,37 (nove mil, duzentos e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando R\$ 110.428,44 (cento e dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) em 12 (doze) meses. As despesas decorrentes do presente Aditivo estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

2003 – Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.06 – Locação de Software

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Conforme Decreto Municipal 242/2022, para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Canoas, em todas as suas contratações com pessoas físicas e pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996,

no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012

CLÁUSULA QUARTA:

5.1 Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do AJUSTE anteriormente assinado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

ERIC DOUGLAS
DORNELES
FEIJO

Assinado de forma
digital por ERIC
DOUGLAS
DORNELES
FEIJO
Dados: 2025.10.20
17:47:44 -03'00'

Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

TIAGO
PAGNUSSAT

Canoas, 24 de outubro de 2025.

Assinado de forma digital
por TIAGO
PAGNUSSAT

Tiago Pagnussat
Città Informática Ltda